**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

MATÉRIA REJEITADA EM 29/11/22 PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2022 - A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº _____ de 2022.**

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº _____/2022.

**Art. 1º** - O caput do art. 8 do Projeto de Lei nº _____ de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 8º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não devendo a autorização para abertura de créditos suplementares ultrapassar o percentual de 30% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei especifica.*"

**Art. 2º** - O parágrafo §3º do Art. 8º da Lei nº X_____, de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 8º...

*§3º A abertura de créditos adicionais que tenham como fonte de financiamento o Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no Final do Exercício 2022, o Excesso de arrecadação, apurado nos moldes do Art. 43 da Lei 4.320/64, bem como as despesas de pessoal,* ***dependerão de autorização legislativa****."*

Cachoeiras de Macacu, 28 de novembro de 2022.

*Professor José CandidoFragoso*
*Vereador PSC*

*Tiago do Gás*
*Vereador PROS*

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1046 / 2022 dado pelo protocolo, distribuido à PRESIDÊNCIA
Em 28 de NOVEMBRO de 2022

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ